

FUCAP
FUNDO DE PENSÃO CAPEMI

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2009

Aprovada pelo Conselho Deliberativo em 30-12-2008

Vigência: 01/01/2009 a 31/12/2009

1. FINALIDADE DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Este documento estabelece os critérios e objetivos da administração dos investimentos da FUCAP. Ele visa, entre outros aspectos:

- a compreensão por parte dos administradores e dirigentes do FUCAP, patrocinadores, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos, aos métodos e às restrições relativas à gestão dos investimentos da Entidade;
- servir como instrumento de planejamento que permita ao FUCAP identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio das alocações definidas, dos objetivos de retorno, do nível de tolerância ao risco e das restrições de investimento;
- definir, em relação aos planos de benefícios, a rentabilidade adequada dos seus ativos, considerando sempre o perfil do passivo e os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez exigidos para satisfazer as obrigações;
- manter critérios objetivos e racionais para a avaliação e alocação dos investimentos, para a seleção e avaliação de emissores e de agentes fiduciários e para as estratégias empregadas no processo de investimento do FUCAP, tudo de forma transparente e auditável;

Essas diretrizes têm por finalidade contribuir com a administração geral dos planos de benefícios sob a responsabilidade do FUCAP, sempre de forma eficiente e econômica, gerindo riscos toleráveis e buscando taxas de retorno consistentes que permitam que os ativos como um todo atinja, ao menos, às metas estabelecidas pelos respectivos planos de custeio.

2. GOVERNANÇA

Neste capítulo serão abordados os aspectos relacionados ao processo decisório, a forma de atuação em assembleias de acionistas, as características de administração dos recursos e os critérios de seleção e avaliação dos gestores e demais agentes fiduciários.

2.1 PROCESSO DE DECISÃO, DE GESTÃO E DE ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

De acordo com a estrutura organizacional do FUCAP, o processo de decisão, de gestão e de acompanhamento dos investimentos da FUCAP abrange os seguintes órgãos:

- Conselho Deliberativo (CDE).
- Diretoria Executiva (DE),
- Conselho Fiscal(CF).

2.2 ADMINISTRADOR TECNICAMENTE QUALIFICADO

Conforme o Artigo 56 do regulamento anexo a Resolução CMN nº 3.456 do Banco Central do Brasil, e parágrafo 5º do Artigo 35 da Lei Complementar nº 109 de 2001, toda entidade fechada de previdência complementar deve designar pelo menos um administrador estatutário tecnicamente qualificado, responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento de seus recursos, bem como pela prestação de informações relativas a aplicação dos mesmos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais administradores da FUCAP. Deste modo, o Sr. Marcos A. G. Villela, **Presidente**, é nomeado o Administrador Responsável do FUCAP. A tabela abaixo apresenta algumas informações cadastrais deste Administrador.

Informações Cadastrais do Administrador Responsável da FUCAP

Nome: Marcos A. G. Villela

CPF: 090-311-897-15

Cargo: Presidente

Telefone para Contato: 21-2536.77.13

E-mail para Contato: fucap@fucap.org.br

2.3 CARACTERÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Preferencialmente o FUCAP atuará com gestão interna, podendo eventualmente contar com gestores externos de investimento para implementar seus planos e alcançar seus objetivos. Serão designados aos gestores atribuições e limites específicos dentro da estratégia dos investimentos. Estes gestores devem ser rigorosamente selecionados e avaliados segundo critérios de:

- a) performance de retorno e risco relativa a um determinado índice ou benchmark;
- b) capacidade técnica e habilidade em adicionar valor aos ativos geridos e;
- c) transparência e agilidade na prestação dos serviços.

Além da seleção, o FUCAP monitorará a performance e supervisionará todos os seus gestores.

Na determinação da filosofia da Entidade com relação a risco, o FUCAP considera, além de suas obrigações fiduciárias e requisitos estatutários, o propósito e características dos planos de benefícios, suas condições financeiras, suas necessidades de liquidez e fontes e níveis de contribuição. Com base nestes fatores e considerando os respectivos planos de custeio, o FUCAP identifica onde é requerida e apropriada uma abordagem de investimentos mais agressiva ou mais conservadora.

2.4 PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLÉIAS DE ACIONISTAS

A atuação do FUCAP no mercado acionário é motivada principalmente pela possibilidade de rentabilização de seu patrimônio. A priori, não há a intenção de participação nas decisões que envolvam as companhias das quais é acionista.

2.5 ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

O FUCAP disponibilizara mensalmente relatórios visando dar aos seus dirigentes e demais interessados numa visão atualizada das posições e dos resultados dos investimentos, permitindo que esse monitoramento instrua as alterações táticas eventualmente necessárias para a gestão dos seus recursos.

Semestralmente, o Conselho Fiscal do FUCAP, após analisar as posições e os resultados, elaborará o Relatório de Acompanhamento da Política de Investimentos, na forma prevista na legislação vigente, visando avaliar a consonância dos resultados apurados ao final de cada semestre com a Política de Investimentos dos recursos, bem como os custos de gestão dos investimentos.

2.6 HORIZONTE E VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Embora os investimentos do FUCAP estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é fundamental que se mantenha uma administração com foco no horizonte de longo prazo. Esse foco da Política de Investimentos em prazos mais longos é coerente com o perfil do passivo de uma Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC. Isso previne revisões meramente ligadas a movimentos especulativos ou flutuações de mercado de curto prazo.

Esta Política de Investimentos foi elaborada com base em estudos cujo horizonte cobre os próximos 60 meses e vigorará no período de 01/01/2009 até 31/12/2009. Embora circunstâncias não esperadas, impostas pela realidade, possam cominar em alterações nas perspectivas de longo prazo e conseqüentemente neste plano de investimentos, o FUCAP adotará a periodicidade anual para as revisões normais desta Política de Investimentos.

O FUCAP elaborará periodicamente o planejamento de suas atividades abrangendo os aspectos econômico-financeiros bem como seus estudos atuariais. Eles determinarão os fundamentos e as hipóteses que serão utilizadas em exercícios seguintes. A partir desse planejamento obtém-se a alocação ótima dos recursos garantidores segundo as características e necessidades de seus planos de benefícios e as possibilidades de mercado.

Com essas informações e com base em cenários macroeconômicos aprovados, o FUCAP poderá definir:

- A Política de Investimentos de cada exercício.
- A macro-alocação dos recursos dos planos de benefícios.
- A evolução/simulação de ativos financeiros.
- As bases para a gestão dos riscos.

2.7 AGENTES FIDUCIÁRIOS DO FUCAP

Este tópico abrange as atribuições dos agentes fiduciários do FUCAP, além da definição dos processos de seleção e avaliação desses agentes.

2.8 GESTÃO DE INVESTIMENTOS

Além da aquisição direta de títulos e valores mobiliários, a gestão dos investimentos do FUCAP poderá ser feita através da aquisição de cotas de fundos de investimentos. Para a seleção desses fundos de investimentos deve-se avaliar a capacidade desses gestores relativamente às classes de ativos ou aos estilos de gestão específicos. As carteiras de investimento geridas por estes gestores deverão atender à filosofia de investimento e aos requisitos definidos na legislação em vigor para as EFPC's e por esta Política de Investimentos.

Essa seleção deverá levar em conta, no mínimo, os seguintes pontos:

- O desempenho de retorno e risco históricos.
- Estilo de gestão.
- Diversificação.
- Custos de administração.
- Objetivos de performance.

Processo de seleção

O processo de seleção de fundos de investimentos é feito em três fases, sendo uma de pré-qualificação e duas quantitativas. A metodologia sempre se dá através de estudos de fundos de investimento administrados exclusivamente por esses gestores e a aplicação do processo de seleção é comum a gestores de renda fixa e renda variável. Entretanto, os critérios de qualificação atenderão a peculiaridades das exigências específicas de cada categoria. A seguir, descreve-se brevemente esse processo.

Fase de Pré-Qualificação

- * Definição do agrupamento dos fundos por nível de risco.
- * Pré-qualificação dos fundos a serem analisados com o estabelecimento de valor mínimo de patrimônio dos fundos de renda fixa e variável administrados pelas instituições que serão analisadas, e definição do histórico mínimo de cotas dos respectivos fundos abertos divulgados por organização idônea a ser declarada.

Fase Quantitativa I

Essa fase destina-se à análise de cotas dos fundos. Constituem-se os passos dessa fase:

- * Escolha do período de análise dos fundos.
- * Definição dos indicadores utilizados para a análise de desempenho. Os indicadores e análises selecionadas devem atender às peculiaridades de cada categoria, incluindo-se o uso da série temporal contra o benchmark
- * Com base nas variáveis e critérios acima, são pré-selecionados os fundos.

Fase Quantitativa II

Essa fase destina-se à análise dos ativos da carteira dos fundos. Constituem-se os passos dessa fase:

- * Selecionados os gestores de melhor desempenho na Fase Quantitativa I, deve-se solicitar dos mesmos as carteiras abertas de algumas datas a serem escolhidas pelo FUCAP de modo a verificar, em diferentes momentos, as alocações observadas pelos fundos.
- * De posse dos detalhes da carteira, serão observados alguns critérios com base nos ativos que compõem a carteira dos fundos

Processo de avaliação

Além da seleção de gestores, o FUCAP adotará o procedimento abaixo descrito para acompanhamento dos seus respectivos desempenhos:

- * O FUCAP determinará as medidas de avaliação dos fundos. Essa avaliação poderá ser feita utilizando-se, por exemplo: sucesso do fundo sobre o objetivo do fundo, volatilidade comparada com o benchmark
 - * Será determinado o período de 12 meses para avaliação do gestor,
 - * No caso de desempenho inferior ao benchmark estabelecido será realizada análise da carteira deste e conforme os cenários observados será traçada estratégia para novo posicionamento

2.9 AGENTE CUSTODIANTE

ATRIBUIÇÕES

As atividades do agente custodiante incluem:

- * Controlar e movimentar os títulos, valores mobiliários e demais operações integrantes das carteiras do FUCAP.
- * Executar a liquidação física e financeira das operações.
- * Gerenciar a documentação e informações referentes aos eventos associados aos títulos e valores mobiliários.
- * Receber e exercer direitos, resgates, amortizações e/ou reembolsos devidos pelos títulos e valores imobiliários do FUCAP.
- * Atualizar a carteira e emitir o fluxo de caixa.

- * Efetuar a reconciliação dos saldos e das movimentações da custódia.
- * Gerar relatórios de estoque da carteira.
- * Controlar os preços dos ativos custodiados na forma aprovada pelo FUCAP.
- * Liquidação física e financeira, guarda, movimentação, controle, bem como administração e informação de eventos (dividendos, bonificação, subscrição) associados aos ativos que compõem as carteiras de renda fixa e variável do FUCAP.
- * A precificação de ativos na forma aprovada pelo FUCAP.
- * Cálculo mensal de cotas globais, por segmento e por carteira.
- * Preparo de relatórios legais para os órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
- * Atendimento à auditoria externa.
- * Consolidação de informações dos recursos aplicados pelos administradores.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Após o término de cada semestre, o FUCAP deverá realizar uma avaliação sobre a qualidade e conteúdo dos serviços prestados pelo agente custodiante. Esse relatório concluirá pela manutenção ou pela sua substituição.

2.10 CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS

ATRIBUIÇÕES

As atribuições e obrigações das sociedades corretoras compreendem, pelo menos:

- * Atuar no melhor interesse do FUCAP e na manutenção da integridade do mercado, fazendo prevalecer elevados padrões éticos de negociação e comportamento nas suas relações com as bolsas de valores, com outras sociedades corretoras, com os emissores de títulos e valores mobiliários e com o FUCAP.
- * Cumprir, fielmente, as regras e parâmetros que o FUCAP estabelecer, relativos ao recebimento, registro, prazo de validade, execução, distribuição e cancelamento das ordens recebidas.
- * Possuir normas e métodos de controle interno que reduzam o risco operacional e proporcionem plena garantia ao FUCAP, relativamente às importâncias recebidas, pagas, bem como aos títulos e valores mobiliários entregues à sua guarda.
- * Não contribuir para a veiculação ou circulação de notícias ou de informações imprecisas sobre os títulos e valores mobiliários negociáveis e respectivos emissores, tampouco sobre as operações realizadas pelo FUCAP.
- * Não contribuir para a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço, ou para o uso de práticas não equitativas, conforme definidas na regulamentação em vigor.
- * Providenciar o envio, em tempo hábil, ao FUCAP de toda a documentação relativa aos negócios realizados.
- * Respeitar os limites operacionais fixados pelas bolsas de valores e pela Comissão de Valores Mobiliários.

- * Evitar ocorrências de conflitos de interesse, e em casos onde não exista a possibilidade de serem evitados, assegurar ao FUCAP e a seus outros clientes tratamento justo e equitativo, de acordo com as regras e parâmetros estabelecidos.
- * Manter sigilo sobre as operações realizadas.
- * Manter os registros e documentos relativos à comprovação do recebimento, transmissão e execução das ordens recebidas.
- * Cumprir fielmente os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis aos negócios realizados em bolsas de valores.

PROCESSO DE SELEÇÃO

O FUCAP escolherá convidará, dentro de critérios qualitativos, as corretoras de valores mobiliários para a prestação de serviços de intermediação de operações em bolsas de valores.

Ao final desse processo, serão selecionadas as corretoras habilitadas para operarem com o FUCAP.

As corretoras habilitadas deverão, necessariamente, atender a todos os requisitos exigidos abaixo.

Requisitos exigidos

1. Fornecimento das informações cadastrais e sobre suas condições técnicas de atendimento.
2. As corretoras deverão estar habilitadas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), na Bovespa e na BM&F para prestação dos serviços de corretagem.
3. Mínimo desconto oferecido sobre corretagem:
70% para mercado a vista.
85% para mercado futuro.
4. Disponibilização de relatórios de análises do mercado de capitais

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Para o processo de avaliação de corretoras serão observados os aspectos abaixo.

- Qualidade do material de pesquisa fornecido.
- Eficiência e presteza na execução de ordens.
- Eficiência e presteza nas informações relativas a *back-office*.

Se o FUCAP julgar insatisfatório qualquer um dos aspectos citados acima, a corretora estará eliminada. Caso seja reprovada em todos os aspectos ela não poderá participar do processo seletivo do período seguinte. A periodicidade de avaliação será semestral.

O FUCAP pode suspender ou eliminar também uma determinada corretora em função da queda de qualidade dos seus serviços. Os motivos para uma suspensão ou uma eliminação de determinada corretora devem apresentar fundamentos objetivos e devem ser documentados.

3 AVALIAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL

Esse capítulo apresentará a estrutura do passivo atuarial do FUCAP. Essa estrutura possui papel fundamental para a determinação das estratégias de investimentos, já que, a partir dela, pode-se avaliar o nível de liquidez e de risco tolerado para os investimentos.

3.1 DESCRIÇÃO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

O FUCAP possui um plano de benefício definido descrito em regulamento próprio.

3.2 META ATUARIAL/META DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

A exigibilidade atuarial dos planos de benefício do FUCAP foi estabelecida como INPC + 6% ao ano.

3.3 Composição dos saldos atuariais em 31.11.2008

Item	Valor em R\$ 1.000,00
Exigível Atuarial	
Provisões Matemáticas	89.156
Benefícios Concedidos	38.872
Benefícios a Conceder	50.283
Reservas e Fundos	(10.357)
Equilíbrio Técnico	(11.807)
Fundos – Prog. Administrativo	1.450

4 ESTRUTURA DOS VEÍCULOS DE INVESTIMENTOS

Nesse capítulo apresenta-se a atual estrutura de veículos de investimentos do FUCAP.

4.1 ESTRUTURA ATUAL DOS VEÍCULOS DE INVESTIMENTOS

O FUCAP realiza a maioria das suas operações de investimento no mercado financeiro através de uma estrutura de Fundos de Aplicação em Quotas – FAQs e de Fundos de Investimentos Financeiros – FIFs (ambos discricionários).

Os ativos de renda variável e os empréstimos a participantes compõem a carteira própria da Entidade.

Em 30/11/2008, a estrutura de investimentos do FUCAP estava distribuída da seguinte maneira:

Segmentos	Valores em R\$ mil
Renda Fixa	64.250
Renda Variável	8.367
Empréstimos a Participantes	2.168
Total	74.785

5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA

Esse capítulo tem, por objetivo, apresentar as características da alocação estratégica do FUCAP. Essa alocação corresponde à decisão de investimento de longo prazo, que leva em conta a estrutura do passivo do FUCAP e visa proporcionar rentabilidade compatível com a meta atuarial, sem incorrer em risco excessivo. A alocação estratégica corresponde à gestão do ativo com a finalidade de cobertura dos compromissos atuariais.

5.1 CRITÉRIOS PARA MACRO-ALOCAÇÃO DE ATIVOS

Os valores a serem alocados nos diversos segmentos e respectivas carteiras serão definidos segundo o passivo previdenciário. Os recursos equivalentes à exigibilidade atuarial líquida serão mantidos, no piso mínimo de 70% de seu montante, em operações de renda fixa e de empréstimos, cujas expectativas de retorno líquido superem à exigibilidade atuarial e cujos fluxos de caixa e liquidez sejam compatíveis com as necessidades impostas pelo plano de benefícios da Entidade. Os parâmetros necessários à implementação desse plano levarão em conta o fluxo previdenciário e premissas atuariais, ambos fornecidos pelo atuário responsável, além das diversas hipóteses sobre os retornos esperados dos ativos, da liquidez e das perspectivas de realização no tempo.

Os valores remanescentes, também vinculados ao programa previdencial, poderão ser alocados em ativos de renda variável, no limite máximo de 30%.

Os recursos disponíveis do programa administrativo serão alocados integralmente em investimentos de rendas fixas, passíveis de alteração em face das mudanças de aspecto tributário.

Todos os recursos seguirão as mesmas restrições de risco e as mesmas metodologias definidas neste documento.

5.2 DADOS E CENÁRIOS UTILIZADOS (DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZOS).

As premissas utilizadas para a geração dos resultados tomaram como horizonte de tempo o período até o ano de 2013. Essas premissas tomaram por base estudos macro-econômicos disponíveis em fonte pública e projeções colhidas pelo Banco Central do Brasil. Os retornos abaixo são expressos em termos reais, acima da inflação (IPCA).

PERIODO	2009	2010/2011	2012/2013
INFLAÇÃO(%)	4,50	4,20	4,00
RENDA FIXA(%)	8,10	8,00	7,90
EMPRESTIMOS(%)	26,00	26,00	26,00

6 ALOCAÇÃO TÁTICA

Este capítulo discorre sobre a alocação tática do FUCAP, e prevê as diretrizes a serem seguidas por essa alocação. Diferentemente da alocação estratégica, a alocação tática apresenta um caráter de curto em médio prazo, e seu objetivo é rentabilizar a carteira de investimentos, considerando as características do passivo atuarial e dos planos de benefícios do FUCAP.

6.1 DIRETRIZES PARA OS SEGMENTOS DE APLICAÇÃO

Considerações iniciais sobre meta atuarial e *benchmark*

A meta atuarial do FUCAP para o seu plano de benefícios em vigor é de 6 % ao ano acima do INPC-IBGE do mês anterior (compensando-se deflações somente nos próximos índices de preço positivos). O FUCAP adotará esse parâmetro como líquido de custos administrativos dos investimentos, considerando que custos de gestão impactam a rentabilidade bruta dos planos. Além disso, para efeito dos objetivos específicos do plano de benefícios do FUCAP, esse retorno também será considerado como líquido do imposto de renda correspondente.

Portanto, o *benchmark* é buscado para atingir as metas atuariais e serve como medidor do desempenho dos gestores, em conjunto com as métricas de risco pertinentes.

Como limite das despesas anuais para a gestão dos investimentos foi estabelecido o percentual de 1% dos investimentos totais

6.2 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Benchmark

Não obstante a meta atuarial, os objetivos de rentabilidade são buscados através da aplicação dos recursos em diferentes ativos com diferentes indexadores e taxas, cada um com *benchmarks* próprios. Para se aferir o desempenho da gestão desses recursos de forma que permita comparações competitivas, o FUCAP adotará na renda fixa, para prazos curtos e médios, o *benchmark* CDI – Certificado de Depósito Interbancário. Para os títulos e valores mobiliários indexados a índices de preços que utilizados para a imunização do ativo com indexadores vinculados a índices de inflação, o *benchmark* será a própria meta atuarial.

O objetivo da renda fixa é, portanto, buscar no mínimo a rentabilidade do CDI, calibrando as projeções com o fito de suprir a meta atuarial, sem exposições desproporcionais a riscos de mercado e de crédito.

Derivativos e outros limites

O volume negociado em derivativos não poderá ultrapassar os limites legais estabelecidos pelas regulamentações aplicáveis às entidades fechadas de previdência complementar.

Não será permitido alavancagem, ou seja, é vedados a realização de operações com derivativos que representem alavancagem da carteira própria ou de do fundo de investimento ou venda a descoberto, não podendo tais operações resultar em perdas superiores aos valores investidos pela carteira do fundo de investimento exclusivo.

Além disso, serão observadas as seguintes restrições

- Só poderão ser realizados operações com derivativos que exponham os investimentos do FUCAP nos seguintes indexadores:
 - Posições Pré Fixadas.
 - Posições em taxa CDI.
 - Posições em taxa SELIC.
 - Posições em INPC.
 - Posições em IGP-M, INPC e IPCA.
 - Posições em dólar.

- O FUCAP só poderá aplicar até 5% do seu patrimônio líquido em títulos de emissão e/ou co-obrigação de uma mesma pessoa jurídica, de seu controlador, de sociedades por ele, direta ou indiretamente controladas, de suas coligadas ou outras sociedades sob controle comum.
- O FUCAP só poderá aplicar até 5% do seu patrimônio líquido em títulos de emissão e/ou co-obrigação de uma mesma instituição financeira, de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de suas coligadas ou outras sociedades sob controle comum.
- Não serão realizadas operações de *day-trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia com o mesmo ativo.
- O fundo de investimento poderá manter operações compromissadas até no máximo em 20% do Patrimônio Líquido do fundo, desde que lastreadas em títulos públicos federais. Além disso, o instrumento usado para lastro deverá ser informado diariamente o FUCAP.
- A carteira do fundo de investimento não poderá aplicar seus recursos em títulos e valores mobiliários de emissão, aceite ou co-obrigação do administrador ou de empresas a ele ligadas, inclusive quotas de fundos de investimentos por ele administrado, a não ser que sejam autorizados pelo FUCAP.
- O objetivo de rentabilidade do fundo e/ou carteira administrada estará claro em percentual do *benchmark*, se for o caso.
- Haverá cláusula que trate das obrigações do gestor no caso de sua eventual substituição, incluindo prazos para a transferência da gestão e penalizações pecuniárias por inadimplemento do gestor em desligamento. Além disso, por exemplo, constará que o gestor que estiver sendo substituído não poderá gerar nenhuma exposição nova de risco que não seja autorizada pelo FUCAP, entre outras salvaguardas.
- O administrador do fundo e/ou da carteira administrada votará nas Assembléias Especiais, que tratem sobre os títulos que compõem a carteira do fundo, mas só o fará com voto orientado pelo FUCAP.
- O FUCAP poderá observar os limites máximos de exposição aos diversos indexadores e prazos.
- Dentre as obrigações do administrador do fundo e/ou da carteira administrada constará o envio da carteira aberta do fundo e/ou da carteira administrada em formato e periodicidades pré-definidas pelo FUCAP.
- Será vedado ao administrador do fundo e/ou da carteira administrada delegar a gestão do mesmo sem expressa autorização do FUCAP.

Crítérios para alocação de recursos (ativos elegíveis)

Dentro dos limites de risco estabelecidos nesta Política de Investimentos, são elegíveis para a carteira própria e/ou veículos não-discrecionários do FUCAP, os títulos privados e os títulos públicos federais, não sendo permitida a compra de títulos securitizados, títulos estaduais e municipais, TDAs e Moedas de Privatização.

Em situações especiais, mediante justificativa técnica e aprovação expressa do Comitê de Investimentos, tais restrições poderão ser revistas.

Poderão ser usados os seguintes instrumentos derivativos:

- * DI e DDI futuros BM&F.
- * Swaps envolvendo taxas pré-fixadas, CDI, índices de preços e taxa de câmbio, com garantia.
- * Opções de compra e venda de juros e câmbio, sendo vedada operações de venda de opções de compra à descoberto.
- * Operações a termo e com opções de ações do Ibovespa e IBrX

O FUCAP poderá estipular, ao longo do ano de 2009, novos ativos elegíveis para sua gestão interna, de acordo com o contexto do mercado financeiro, desde que esteja em consonância com a Política de Investimentos, bem como, com a legislação vigente.

6.3 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Benchmark

Para o segmento de renda variável, carteiras ativas ou passivas, o FUCAP definiu como *benchmark* o Ibovespa Médio. Esta escolha deveu-se ao fato de o Ibovespa ser ainda o índice mais popular, com maior exposição na mídia, ser o índice mais utilizado e oferecer a possibilidade de derivativos em grande volume, como o Ibovespa Futuro. Para a carteira de participações esse parâmetro será a meta atuarial.

Critérios para alocação de recursos (ativos elegíveis)

A carteira própria e/ou veículos não-discricionários do FUCAP deverá ser dividida em três sub-carteiras, a serem geridas conforme as diretrizes e regras da Política de Investimentos aprovada para o exercício:

- Carteira passiva, cujo objetivo será o de proporcionar aderência ao Ibovespa Médio.
- Carteira ativa, cujo objetivo será o de superar a rentabilidade do Ibovespa Médio, observando parâmetros de risco pré-definidos.
- Carteira de participações.

Nas carteiras passiva e ativa, somente serão elegíveis ações que integrem o IBOVESPA, o IbrX-100, o IBrX-50, o FGV-100, o Índice de Governança Corporativa (IGC), contratos de índice futuro (Ibovespa/IBrX Futuro) e opções, devendo ser observados os seguintes limites e critérios:

- Incumbirá à área responsável pela execução das operações financeiras, realizar os correspondentes ganhos, direcionando os recursos auferidos para aquisições de novas ações e/ou alocação transitória em renda fixa, para ulterior utilização no âmbito da gestão ativa própria de renda variável.
- O objetivo do FUCAP é procurar PAPEIS CUJOS retornos de longo prazo do mercado, que são reflexos dos fundamentos econômicos e das empresas. Porém, em alguns momentos poderá adotar políticas de *market timing*. Ou seja, poderá movimentar ativos em uma carteira específica, dentro de um volume financeiro estabelecido pelo Comitê de Investimentos. Nesta carteira, denominada de Carteira Ativa, será possível, através de operações de compra e venda, buscar ganhos de capital no curto prazo, sem realizar, no entanto, operações denominadas *day-trade*.
- As compras e vendas de ativos deverão estar amparadas por relatórios de análises e pesquisas que justifiquem a decisão tomada.
- Não será permitida a aquisição de ações de emissão de companhias sediadas em países signatários do Mercosul,(exceto o Brasil).
- Não será permitida a aquisição de certificados representativos de ouro físico.
- Não serão permitidas operações de *day trade*.
- Não será permitida a realização de operações de venda de opções de compra a descoberto.
- É vedada a venda de opções de venda.

No caso de derivativos, são elegíveis:

- Operações de *Swaps* envolvendo contratos a termo e contratos futuros com garantia.
- Opções, desde que usadas para proteger ativos existentes na carteira do FUCAP.

6.4 SEGMENTO DE IMÓVEIS

Para o segmento de imóveis o FUCAP definiu que não realizará nenhuma aquisição.

6.5 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS A PARTICIPANTES

Para o segmento de empréstimos a participantes, o FUCAP não definiu nenhum tipo de benchmark, já que o mercado não oferece um benchmark relevante para esse segmento. No entanto, o FUCAP avalia a carteira em função de sua meta atuarial.

Os valores destinados à concessão não poderão ultrapassar o limite de 10% dos recursos garantidores das reservas técnicas, de acordo com a legislação aplicável.

A taxa de empréstimo será, no mínimo, o equivalente à meta atuarial, acrescido dos custos administrativos.

6.6 CRITÉRIOS DE MARCAÇÃO DE ATIVOS

O FUCAP marca a mercado todos os seus ativos financeiros, podendo ser adotada a marcação “pela curva do papel” naqueles títulos e valores mobiliários integrantes de suas carteiras próprias e/ou carteiras de fundos de investimentos exclusivos, se tais papéis sejam classificados como “títulos mantidos até o vencimento”. Estes títulos devem ter prazos de vencimento superiores há um ano (a contar da data de sua aquisição) e serem considerados como de baixo risco de crédito pela EFPC, com base em agências classificadoras de risco de crédito em funcionamento no País.

7 CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCO FINANCEIRO

7.1 RISCO DE MERCADO

O processo de gerenciamento e de controle do risco de mercado das carteiras do FUCAP é feito através da definição e divulgação dos limites de *Value-at-Risk* (VaR) para as posições da carteira de renda fixa e de renda variável, bem como para o conjunto dessas duas carteiras.

O FUCAP adota os seguintes parâmetros para o cálculo do VaR:

- * Modelo: não paramétrico.
- * Intervalo de Confiança: 95%.
- * Horizonte de tempo: 21 dias úteis.

Com relação aos limites, para os segmentos de renda fixa e renda variável de acordo com legislação vigente, valem:

- * Segmento de renda fixa: 1,5% do valor alocado neste segmento.
- * Segmento de renda variável: 15,0% do valor alocado neste segmento.

O FUCAP poderá propor alterações nesses limites, desde que haja mudanças bruscas nos mercados de juros e de bolsa de valores. A alteração, no entanto, deve ser realizada mediante relatório técnico que deve constar os novos limites para os segmentos de renda fixa e renda variável. A alteração do VaR deverá ser decidida ad referendum do CDE.

O FUCAP também apurará a divergência não planejada em sua carteira de investimentos, para cada plano de benefícios, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Previdência Complementar (SPC).

7.2 RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas com o veículo de investimento considerado (fundos de investimento, carteira administrada, carteira própria etc) ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como dos rendimentos e/ou do valor do principal dos títulos e valores mobiliários.

Segundo a Resolução 3.456, toda Entidade deve estabelecer, com base em agências classificadoras de risco de crédito em funcionamento no País, quais são os *ratings* considerados como de baixo risco de crédito por ela. As possíveis classificações utilizadas por cada agência classificadora de risco de crédito estão descritas pelas próprias agências e em documentos técnicos, fora do escopo desta Política de Investimentos.

O FUCAP controlará o risco de crédito não-bancário e o risco de crédito bancário (instituições financeiras) conforme apresentado a seguir, respeitando-se os limites da legislação em vigor.

Emissões Bancárias

Para classificar o risco de crédito das emissões bancárias que compõem a carteira do FUCAP, o mesmo fundamentará suas decisões em *ratings* estabelecidos por pelo menos em uma das seguintes agências:

- * *Moody's Investor.*
- * *Austin Asis.*
- * *Standard & Poor's.*
- * *SR Rating.*
- * *Fitch Atlantic Ratings.*

Para que fique claro quando uma emissão é considerada de baixo risco de crédito, o FUCAP apresenta, a seguir, quais são os níveis considerados como de baixo risco de crédito.

Agência de Classificação de Risco de Crédito Ratings Considerados de Baixo Risco de Crédito Bancário pelo FUCAP	
FITCH ATLANTIC RATING	F1(bra), F2(bra), F3(bra), AAA(bra), AA(bra), A(bra), BBB(bra)
SR RATING	sr AA, sr A, sr B, AAA ^{SR} / AA+ ^{SR} , AA ^{SR} , AA- ^{SR} , A+ ^{SR} , A ^{SR} / brAA, A- ^{SR} , BBB+ ^{SR} /brA+, BBB ^{SR} /brA, BBB- ^{SR} /brA-
MOODY'S INVESTOR	Aaa1.br, Aaa2.br, Aaa3.br, Aa1.br, Aa2.br, Aa3.br, A1.br, A2.br, A3.br, Baa1.br, Baa2.br, Baa3.br, BR-1, BR-2, BR-3
AUSTIN ASIS	AAA, AA, A, BBB
STANDARD & POOR'S	BrAAA, brAA, brA, brBBB, brA-1, brA-2, brA-3

Será criada, dentro de critérios a serem estabelecidos pelo FUCAP, uma tabela de equivalência que torne comparáveis os graus de riscos entre as agências listadas neste documento. Se duas ou mais agências classificarem o mesmo papel, o FUCAP adotará, para fins de classificação de risco de crédito, aquela mais conservadora.

Emissões não bancárias

Para classificar o risco de crédito das emissões não-bancárias que compõem a carteira do FUCAP, o mesmo fundamentará suas decisões em ratings estabelecidos por pelo menos uma das seguintes agências:

- * *Moody's Investor.*
- * *Austin Asis.*
- * *Standard & Poor's.*
- * *SR Rating.*
- * *Fitch Atlantic Ratings.*

Para que fique claro quando uma emissão é considerada de baixo risco de crédito, o FUCAP apresenta, a seguir, quais são os níveis considerados como de baixo risco de crédito.

Agência de Classificação de Risco de Crédito Ratings Considerados de Baixo Risco de Crédito Não-Bancário pelo FUCAP	
FITCH ATLANTIC RATING	F1(bra), F2(bra), F3(bra), AAA(bra), AA(bra), A(bra)
SR RATING	Sr AA, sr A, sr B, AAA ^{SR} / AA+ ^{SR} , AA ^{SR} , AA- ^{SR} , A+ ^{SR} , A ^{SR} / brAA, A- ^{SR}
MOODY'S INVESTOR	Aaa1.br, Aaa2.br, Aaa3.br, Aa1.br, Aa2.br, Aa3.br, A1.br, A2.br, A3.br, BR-1, BR-2, BR-3
AUSTIN ASIS	AAA, AA, A
STANDARD & POOR'S	BrAAA, brAA, brA, brA-1, brA-2, brA-3

É importante ressaltar que, se duas ou mais agências classificarem o mesmo papel, o FUCAP adotará, para fins de classificação de risco de crédito, aquela mais conservadora.

Limites

O FUCAP adotará o controle dos limites de crédito por veículo de investimento. Assim, quando se tratar de fundos exclusivos poderá haver, no mandato, restrições quanto ao tipo e à quantidade de risco que pode ser corrido, mas sempre respeitando os limites legais.

O FUCAP apenas comprará papéis de baixo risco de crédito em seus investimentos exclusivos e/ou em sua carteira própria, e respeitará os limites da legislação vigente para tais investimentos.

Para fundos de investimento abertos, o FUCAP adotará os limites legais de crédito estabelecidos pela legislação vigente.

7.3 RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado (fundos de investimento, carteira administrada, carteira própria etc) nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, o gestor do veículo de investimento considerado pode encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no tempo desejados, e o custodiante, para liquidar as posições.

O gerenciamento do risco de liquidez é preocupação constante para o FUCAP e, por isso, deverá ser adotado um sistema de gerenciamento do risco de liquidez de forma a manter constantemente mas sem excessos, recursos suficientes em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política, o FUCAP reduz a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos no curto prazo.

Quando da elaboração desta Política não se encontrava disponível o fluxo atuarial futuro.

8 ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO ÓTIMO NO CARREGAMENTO DE POSIÇÃO EM INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Ao longo da vigência dessa Política de Investimentos, o FUCAP utilizará os critérios abaixo para formação do preço ótimo no carregamento de posição em investimento e desinvestimentos, em cada um dos segmentos de aplicação, no caso da gestão interna. Para veículos de investimentos discricionários (gestão externa), cabe ao gestor determinar, conforme diretrizes estabelecidas em regulamentos/mandatos, a estratégia de formação de preço ótimo.

Segmento de Renda Fixa (gestão interna)

Como regra geral, serão utilizados os seguintes critérios:

- Só serão adquiridos títulos que apresentarem perspectiva de rentabilidade superior às projeções da meta atuarial do FUCAP, conforme cada caso.
- O desinvestimento em um determinado título pode ser justificado por pelo menos uma das situações seguintes:
 - ✍ Se a rentabilidade acumulada desde a compra do título for superior à meta atuarial do FUCAP.
 - ✍ Quando o título deixar de ser atrativo, em função da existência de investimentos mais rentáveis disponíveis, considerando a liquidez, os riscos e os custos envolvidos nessa troca.
 - ✍ Quando não houver outros recursos disponíveis para cobertura imediata do passivo previdencial ou de pagamentos relacionados ao programa administrativo.

Além disso, será feita uma análise particular no caso dos seguintes títulos:

Notas do Tesouro Nacional atrelada a índices de preços

*** Serão adquiridas somente no caso de apresentarem cupom anual superior a rentabilidade mínima exigida ou planejada para o programa previdencial acrescido dos custos administrativos e dos encargos tributários.**

Letras Financeiras do Tesouro (LFTs)

- * Serão adquiridas somente no caso de apresentarem perspectiva de rentabilidade superior às projeções da meta atuarial do FUCAP.
- * O desinvestimento só poderá ocorrer quando não houver outros recursos disponíveis para cobertura imediata do passivo previdencial ou de pagamentos relacionados ao programa administrativo.
- * Quando vinculados à revenda ou venda (operações compromissadas) os desinvestimentos podem ocorrer sempre que for necessário honrar qualquer pagamento relacionado aos planos de benefícios ou ao programa administrativo.

Debêntures

- * Serão adquiridas somente no caso de apresentarem perspectiva de rentabilidade superior às projeções da meta atuarial do FUCAP, conforme cada caso.
- * O desinvestimento pode ocorrer em uma das seguintes situações:
 - ✍ Existência de outros investimentos mais atrativos no mercado considerando a liquidez, os riscos e os custos envolvidos nessa troca.
 - ✍ Elevação do risco de inadimplência do emissor e/ou uma desvalorização das garantias do título.

Certificados de Depósito Bancário (CDBs)

- * No caso de serem pós-fixados, só serão adquiridos se apresentarem rentabilidade igual ou superior a 100% de seu indexador e tenham perspectiva de rentabilidade superior às projeções da meta atuarial do FUCAP.
- * No caso de serem pré-fixados, só serão adquiridos quando o FUCAP concluir que os juros futuros para o prazo de emissão serão inferiores à taxa apresentada na operação e se apresentarem perspectiva de rentabilidade superior às projeções da meta atuarial do FUCAP.
- * O desinvestimento poderá ocorrer em uma das seguintes situações:
 - ✍ Se a rentabilidade acumulada desde a compra do título for superior à meta atuarial do FUCAP;
 - ✍ Existência de outros investimentos mais atrativos no mercado considerando a liquidez, os riscos e os custos envolvidos nessa troca.
 - ✍ Elevação do risco de inadimplência do emissor do título.

Segmento de Renda Variável (gestão interna)

Os investimentos em ações obedecerão aos seguintes critérios:

- * A empresa deve apresentar boas perspectivas de crescimento.
- * Mesmo no caso de não haver perspectiva de lucro imediato, o papel poderá ser adquirido se a empresa possuir uma política de dividendos adequada aos objetivos da carteira que a ação fará parte.
- * Quando possuir liquidez suficiente para sua realização em curto espaço de tempo.
- * Quando as perspectivas de retorno ajustado ao risco forem superiores àquelas estimadas para ativos de renda fixa.

Os desinvestimentos poderão ser feitos quando da ocorrência de qualquer uma das situações abaixo:

- * Quando houver decisão de redução de exposição ao mercado de renda variável.
- * Quando houver perspectivas de retorno inferior aos dos ativos de renda fixa ajustado ao risco.
- * Existência de outra ação mais atrativa considerando seu retorno esperado, a liquidez, os riscos e os custos envolvidos nessa troca;

9 Fundos de Direito Creditório

Serão admitidos Fundos de Direito Creditório que possuam Rating AA, ou superior, limitados ao total de até 10% da carteira de investimentos, sendo que na data de aplicação só será permitido o percentual de 3,33% por CNPJ, referente ao total da carteira na data da aplicação, e que apresentem rentabilidade acima de 100% do CDI.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política de Investimentos do Fundo de Pensão – Fucap tem como missão precípua tornar transparente as normas e diretrizes que regem a gestão dos recursos advindo das poupanças dos participantes da Fundação.

Como Gestor deste compromisso cabe ao Fundo garantir o mais elevado padrão ético e técnico na condução dos trabalhos e como cliente cabe a cada participante a aferição constante do desempenho da fundação.

MARCOS ANTONIO GONÇALVES VILLELA

PRESIDENTE